

P. G. & R. T. T.

2234



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kavalin 12.004/2019

2019.1.1.0.1515-39

Rodrigo Leandro Coelho

DISTRIBUIÇÃO

Dde. 2025  
de 27-1-42  
Dde. 2317  
de 9-6-42

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

27 de Janeiro de 1942.

Of. 2025

Sr. Diretor do Domínio da União.

A fim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.234, referente ao terreno lote n° 11, da rua Bondes de Sepetiba e em que é interessado o Sr. RODRIGO LEANDRO COELHO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a dualidade a que se refere a papeleta, em anexo, da Secretaria da Comissão.

Atenciosas saudações

D.O. de 13-2-42 <sup>à</sup> Comissão, 22107  
 G. B. H.

PCERTT - 2.234 - Requerente: RODRIGO LEANDRO COELHO, lote n° 11, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

"Remeta-se o processo à D.D.U. para que se sirva prestar informações sobre a dualidade a que se refere a papeleta em anexo, da Secretaria da Comissão."

*Aprov. em sessão de 1942*  
*Rio, 4-6-942*  
*a) - H.D.*  
*P. F. T.*  
*L. P. S.*

### RELATÓRIO

RODRIGO LEANDRO COELHO, dizendo-se filho de João Coelho, foreiro do terreno, lote nº 11, situado à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em cumprimento do disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos:

- a) - Certidão passada pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, extraída do Livro 2º de registo de cartas de aforamento, a fls. 12, de inteiro teor da expedida em 16 de fevereiro de 1906, pela Diretoria das Rendas Públicas do Tesouro Nacional, em nome de João Coelho, referente ao terreno, lote nº 11, à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, com a área de 3097 metros quadrados e medindo 44m na frente, pela dita rua; 18m de largura nos fundos e 110m de extensão por ambos os lados e confrontando ao Norte com Inácia Francisca a Este com a rua Bondes de Sepetiba e a Oeste com terreno por aforar;
- b) - Certidão passada pelo dita Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, de que, revendo os canchotos de talões de recibos de fóros do exercício de 1939, verificou ter sido pago o referente a esse exercício do terreno com 44m, lote nº 11, situado à rua Bondes de Sepetiba, em nome de João Coelho.

Informando a Secretaria da Comissão de que o lote de que trata o processo, já fora estudado e julgado em situação regular no PCERTT nº 2.244, em que é interessado Orlando Borges do Amaral e solicitadas informações à D.D.U. sobre a dualidade apontada, explicou esta que o lote nº 11, à rua Bondes de Sepe-

- 2 -

tiba está aforado a João Coelho, tendo sido desmembrada dêle a parte hoje aforada a Orlando Borges do Amaral, que tomou a designação de lote nº 11-A, objeto do processo nº 2.244.

À vista dessa informação estão regulares os documentos relativos à parte do antigo lote nº 11, que continua aforada a João Coelho, devendo a D.D.U. retificar a designação da parte transferida a Orlando Borges do Amaral.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1942.

-----  
Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

RELATÓRIO

RODRIGO LEANDRO COELHO, dizendo-se filho de João Coelho, fereiro do terreno, lote n° 11, situado à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em cumprimento do disposto no art° 2° do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão, os seguintes documentos:

- a) - Certidão passada pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, extraída do Livro 2° de registo de cartas de aforamento, a fls. 12, de inteiro teor da expedida em 16 de fevereiro de 1906, pela Diretoria das Rendas Públicas do Tesouro Nacional, em nome de João Coelho, referente ao terreno, lote n° 11, à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, com a área de 3097 metros quadrados e medindo 44m na frente, pela dita rua; 18m de largura nos fundos e 110m de extensão por ambos os lados e confrontando ao Norte com Inácia Francisca a Este com a rua Bondes de Sepetiba e a Oeste com terreno por aforar;
- b) - Certidão passada pelo dito Bartolomeu Pinto Salgado de Carvalho, de que, revendo os carnets de talões de recibos de fâcos do exercício de 1939, verificou ter sido pago o referente a esse exercício do terreno com 44m, lote n° 11, situado à rua Bondes de Sepetiba, em nome de João Coelho.

Informando a Secretaria da Comissão de que o lote de que trata o processo, já fora estudado e julgado em situação regular no PCENTT n° 2.244, em que é interessado Orlando Borges do Amaral e solicitadas informações à D.D.U. sobre a dualidade apontada, explicou esta que o lote n° 11, à rua Bondes de Sepe-

- 2 -

tiba está aforado a João Coelho, tendo sido desmembrada d'êlo a parte hoje aforada a Orlando Borges do Amaral, que tomou a designação de lote n° 11-A, objeto do processo n° 2.244.

À vista dessa informação estão regulares os documentos relativos à parte do antigo lote n° 11, que continua aforada a João Coelho, devendo a D.D.U. retificar a designação da parte transferida a Orlando Borges do Amaral.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1942.

---

Luciano Pereira da Silva  
- Relator -

(Decreto-Lei 893)

8

Of. 2317

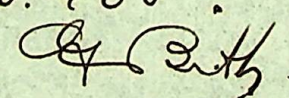
9 de Junho de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.234, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao terreno lote nº 11, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, em que é interessado o Sr. JOÃO COELHO, representado por seu filho, RODRIGO LEANDRO COELHO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 30-6-42 fls. 10.405.  


PCERTT - 2.234 - Requerente: RODRIGO LEANDRO COELHO, lote nº 11, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

"A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos ao lote de terreno nº 11, da rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz, no Distrito Federal, aforado a João Coelho, de qual foi desmembrada a parte que tomou o nº 11-A, aforada a Orlando Borges de Amaral, objeto do processo nº 2.244, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."